



**SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL–Departamento de Acompanhamento e
Controle do Processo Legislativo. A.P.**

**Propositora: PROJETO DE LEI Nº 3.913/2025 – DO DEPUTADO
TOVAR CORREIA LIMA**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência.

Certifico que o Projeto de Lei foi **APROVADO** por unanimidade dos Deputados presentes, com Emenda Supressiva e parecer favorável à propositura, proferido pela Deputada Dra. Jane Panta, designada como Relatora Especial pela Mesa Diretora, na sessão ordinária do dia 28 de Maio de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente